



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 355/2004, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.020,00 (Sessenta e oito mil e vinte reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	06.01	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	06.00	Sec.Munic.de Educação Cultura Esporte e Turismo	
Projeto	12.361.0018-2.016	Manut. Do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.020,00
TOTAL GERAL			68.020,00

ART. 2º - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Convênio PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) repassados pelo FNDE conforme MP 173/04., conforme cópia do of. Circular nr. 004/2004 DIRPE/FNDE/MEC em anexo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 30 de junho de 2004


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças

